

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F33367900C0**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 340 2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO NO ÂMBITO
DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PIAUÍ."***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 262/2014,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal inativo Sr. JOSE FRANCISCO MENDES DA SILVA, CPF: 010.339.548-29, matrícula nº 130-1, integrante do quadro de servidores inativos do Fundo Previdenciário do Município de São João do Piauí - SÃO JOÃO PREV;

CONSIDERANDO que o servidor deixou na qualidade de dependente apta ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do art. 13, I, da Lei Municipal nº 262/2014, a Sra. LUIZA VIEIRA SANTOS, cônjuge, CPF nº 217.375.253-72.

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de pensão por morte contida no art. 40, §7º, da Constituição Federal e art. 40, I, da Lei Municipal nº 262/2014;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 11/2025 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/96 e ainda o parecer favorável emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de São João do Piauí - SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE à Sra. LUIZA VIEIRA SANTOS no valor de R\$ 2.038,29 (dois mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA INATIVIDADE	
A. Proventos de Aposentadoria, de acordo com o art. 23 da Lei Municipal nº 262/2014, que dispõe sobre o Fundo Previdenciário do Município de São João do Piauí - SÃO JOÃO PREV	R\$ 2.038,29
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	
	R\$ 2.038,29

Art. 2º. O valor da pensão por morte de que trata esta portaria será reajustado conforme art. 41, §3º da Lei Municipal nº 262/2014 (sem paridade).

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F33367900C0**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Art. 3º O valor da pensão por morte de que trata esta portaria será devida desde a data do óbito do segurado falecido.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255